



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ -
UNIFESSPA E A EMPRESA STABILITA
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS EIRELI-ME.**

CONTRATO Nº 011/2014

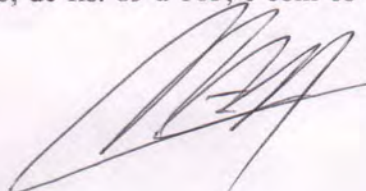
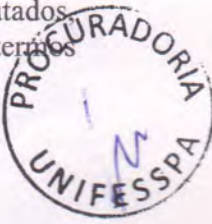
Ref. Processo nº 23479.000963/2014-04

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - Unifesspa**, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário, à Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, Bairro Nova Marabá, CEP 68501-970, Cidade de Marabá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 18.657.063/0001-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. **MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, designado pela Portaria do MEC nº 569 de 28 de junho de 2013, portador do CPF nº.185 819 432 - 68, e CI nº. 1523205, e a empresa **STABILITA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI** sediada na Rua Aparema, 40, Bairro: Cidade Recreio da Borda do Campo, CEP: 09134-670, Cidade de Santo Andre, Estado de São Paulo, e com escritório central na Avenida João Ramalho, 1237 Bairro: Vila Noêmia, Mauá - São Paulo, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.938.208/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS**, residente e domiciliado na Rua Aperema, 40 Bairro: Cidade Recreio da Borda do Campo, Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, portadora do CPF nº 303.171.628-02, e da CI nº 34.843.828-X SSP/SP, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com sujeição às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, da Lei nº 9.854/99, IN nº. 02/91 da MARE, IN nº 02, de 30/04/2008 da SLTI do MPOG, Lei 10.520/02, IN 02/2014 SLTI/MPOG, Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decretos nº 93.872/86, nº. 3.784 de 06 de abril de 2001, nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e no que couber e demais disposições legais pertinentes, bem assim pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.

A **CONTRATADA**, por força deste instrumento, em submissão às condições estabelecidas no Pregão nº 007/2014, cujo Edital e seus anexos, passam a fazer parte deste Contrato, como se aqui transcritos fossem, obriga-se a prestar com zelo e eficiência a **LOCAÇÃO DE DOIS ÔNIBUS COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS** conforme especificações contidas no Edital e Anexos desta licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os serviços a que se refere esta Cláusula deverão ser executados na forma das especificações constantes do Edital acima referido, de fls. 89 a 105, e com os termos

382
JK

da Proposta da CONTRATADA de fl. 115 do **PROCESSO nº 23479.000963/2014-04**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços serão prestados por 80 dias ou três meses, sendo que rodarão 250 km por dia tendo como preço do Km rodado R\$ 5,00 (cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados, compreenderão o seguinte:

I. Do Pessoal Utilizado:

- a. A **CONTRATADA** deverá num prazo de 10 (dez) dias após vigência do Contrato, apresentar ao órgão fiscalizador da Unifesspa, relação nominal de seus empregados, comunicando previamente, toda e qualquer substituição de pessoal.
- b. A **CONTRATADA** obriga-se a colocar à disposição da Unifesspa empregados, devidamente uniformizados, inclusive com crachás, os quais permanecerão nas dependências da Autarquia, durante o horário do expediente normal, bem como pelo tempo necessário à execução dos serviços pactuados.

II. Do Material e Equipamento:

- a. Os materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados na execução dos serviços serão fornecidos integralmente pela **CONTRATADA**, nos termos dos Anexos do Edital do pregão nº 007/2014, observando-se a qualidade e as quantidades indispensáveis à execução do objeto deste Contrato.
- b. Os materiais utilizados pela **CONTRATADA** no objeto deste Contrato deverão ser previamente aprovados pela **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões específicos, principalmente no tocante à certificação da ABNT.
- c. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda dos materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos de sua propriedade, não cabendo nenhuma indenização por parte da **CONTRATANTE** em caso de furto e/ou extravio.



SUBCLÁUSULA ÚNICA: A permanência, atuação e/ou comportamento de qualquer empregado da **CONTRATADA**, considerado prejudicial, insatisfatório ou inconveniente à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, dará margem a seu afastamento, sendo que, após a comunicação deste fato, pela **CONTRATANTE**, através de memorando, a **CONTRATADA** deverá proceder a sua imediata substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

Para fiel cumprimento deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor fixo, definitivo e irrevogável de: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), como contraprestação dos serviços executados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento dos serviços contratados será efetuado, na forma do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 mediante medições mensais dos serviços efetivamente realizados, segundo as parcelas de faturamento obedecendo ao cronograma físico-financeiro, após ser atestada pela fiscalização da Unifesspa a efetiva execução das etapas previstas no cronograma e ainda de acordo com as especificações técnicas do Edital convocatório e das determinações contidas na IN nº 02 de 30.04.08 da STLI/MPOG.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O correspondente pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela mediante a emissão de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, bem como comprovação pela **CONTRATADA** do recolhimento das contribuições sociais.(FCS)

Previdência Social), correspondente ao mês da última competência vencida e, ainda, da apresentação de todos os demais documentos exigidos pela IN nº 02 de 30.04.08 da STLI/MPOG.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Para fins de pagamento deverá ainda ser apresentado o seguinte documento: a. Relação dos Empregados - RE, com a devida comprovação de recolhimento do FGTS e do INSS respectivos.

SUBCLÁUSULA QUARTA: De igual modo nenhum pagamento será efetuado antes da comprovação, mediante consulta "on line" no SICAF, da regularidade de situação da empresa, ficando o pagamento susinado caso a **CONTRATADA** se encontre em situação irregular, sem que isso gere acréscimo de qualquer natureza.

SUBCLÁUSULA QUINTA: O pagamento de que trata esta Cláusula, também não será efetuado, enquanto estiver a **CONTRATADA**, pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere acréscimo de qualquer natureza.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Aludido pagamento será creditado em nome da adjudicatária, através de ordem bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número de conta-corrente e CGC da empresa.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em que importa a execução do presente Contrato, estimadas em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) correrão por conta da Unifesspa, estando classificadas no Programa de Trabalho: 074657, Elemento de Despesa: 339033, Fonte: 01120000000, tendo sido para tal fim emitida a Nota de Empenho nº 2014NE800153.

CLÁUSULA QUINTA - AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I. Das responsabilidades da CONTRATADA:

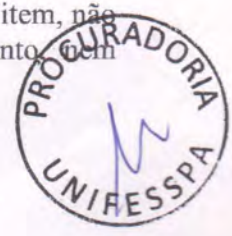
a. O pessoal que a **CONTRATADA** a qualquer título utilizar na execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** ser demandada judicialmente por esse motivo, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, inclusive àquelas oriundas dos deslocamentos efetuados.

b. Caberá à **CONTRATADA** inteira responsabilidade por todos os encargos, impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude de Lei ou Regulamento recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outras decorrentes da relação empregatícia entre a empresa e seu pessoal.

c. Responsabilizar-se por todos os ônus decorrente da substituição dos equipamentos utilizados por decorrência de falhas e imperfeições que vierem a ser percebidas pelo setor de fiscalização.

d. Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade por si e seus subcontratados, pelos pagamentos e encargos sobre a mão-de-obra, conforme determinado pela Legislação Trabalhista em vigor.

e. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração da **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.



poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

f. Responsabilizar-se-á, ainda, a **CONTRATADA** por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, bem como pelos causados por estes a terceiros, responsabilizando-se, ainda, pela reparação dos danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** por parte de seus empregados.

g. A **CONTRATADA** se obriga a cercar seus empregados das garantias e medidas de proteção, nos termos da legislação trabalhista, relativamente à higiene e segurança do trabalho, bem como arcará com o ônus de fornecimento de uniformes aos mesmos;

h. Manter em atividade o número de empregados contratados;

i. Nomear preposto para, durante o período de vigência contratual, representá-lo na execução do contrato

j. Caberá à **CONTRATADA** inteira responsabilidade pela boa execução dos serviços objeto do presente Contrato, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da **CONTRATANTE**, que se reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaçam os padrões específicos, tudo em estrita consonância aos termos do Edital Convocatório e seus anexos.

l. Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela Fiscalização, conforme prazos definidos por esta;

m. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;

n. Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação;

o. Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus empregados;

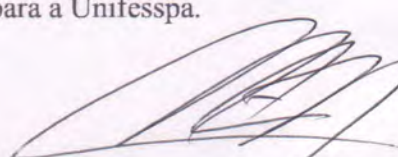

p. Manter no serviço o "livro diário" destinado ao registro das ocorrências e a comunicação com a Fiscalização da Unifesspa.

q. Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças, autorizações, alvarás ou quaisquer outros documentos que se fizerem necessários e devidos aos serviços contratados, inclusive ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;

r. Apresentar planilha-resumo à Fiscalização, a qual deverá conter a relação de todos os empregados terceirizados que prestam os serviços decorrentes deste contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.

s. Apresentar mensalmente as Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados para análise por parte da Fiscalização.

t. Fornecer os devidos equipamentos de proteção individual (EPI), na hipótese de ser constatada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, bem como realizar os pagamentos dos respectivos adicionais, sem qualquer ônus para a Unifesspa.

u. Apresentar planilha-mensal que conterà os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.

v. Apresentar na planilha acima referida o número de dias e horas trabalhados efetivamente, bem como no início dia a quilometragem do veículo para efeito de mensuração no final do dia da quilometragem efetivamente utilizada para transcorrer o percurso objeto da contratação, devendo apresentar cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado, conforme Súmula 338/TST. Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deverá ser feita glosa da fatura.

w. Apresentar os comprovantes de pagamento dos salários, bem como demais verbas trabalhistas devidas.

x. Respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

y. Apresentar mensalmente e antes do pagamento das faturas os documentos discriminados nos subitens 2.5 a 2.8 do Anexo IV da IN nº 02, de 30/04/2008 da STLI/MPOG.

z. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

aa. Providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços especificados e para o cumprimento dos prazos estabelecidos. Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços.

bb. A comprovação da experiência profissional, nos termos das especificações de cada atividade, poderá ser solicitada pela Fiscalização a qualquer tempo e deverá ser comprovada por meio de curriculum vitae em que constem informações sobre os contratantes de forma a possibilitar a confirmação da experiência; da carteira profissional (CTPS); de contrato de trabalho ou por conjunto de ART's em nome do profissional.

cc. Fornecer à FISCALIZAÇÃO relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços objeto do Contrato, ao menos 24h (vinte e quatro horas) antes do início das atividades, bem como informar, durante sua vigência, qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

dd. Fornecer, entregar e exigir que seus empregados, quando em serviço, utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPI) na realização de atividades que assim os exijam, tais como: capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares e etc., e manterem-se devidamente uniformizados e/ ou com crachá de identificação, observando as regras de segurança, higiene e apresentação pessoal.

ee. Dar à FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução de serviços, bem como fornecer todas as informações solicitadas.

ff. Levar ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contados da constatação do fato, para a adoção das medidas cabíveis.



d.

gg. Acatar imediatamente as instruções e observações que emanem da FISCALIZAÇÃO, refazendo qualquer trabalho não aceito, desde que justificado, sem prejuízo aos prazos envolvidos.

hh. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato, inclusive riscos de engenharia e de responsabilidade civil.

ii. Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos quando a FISCALIZAÇÃO determinar ou autorizar por escrito.

II. Das responsabilidades da CONTRATANTE:

- a. Expedir Ordem de Serviço para o início da execução;
- b. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela Fiscalização;
- c. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas ou atrasos no cumprimento do Contrato;
- e. Ao pagamento do preço, na forma e condições previstas na Cláusula Quinta.
- f. A proporcionar as facilidades necessárias, a fim de que a **CONTRATADA** possa desempenhar normalmente os serviços contratados.
- g. Conferir todos os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, tais como: planilhas mensais especificadas na Cláusula Terceira do presente contrato, comprovantes dos recolhimentos do FGTS, INSS e demais documentos, na forma dos subitens 2.5 a 2.8 do Anexo IV da IN nº 02, de 30/04/2008 da STLI/MPOG.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços aqui contratados serão fiscalizados pela **CONTRATANTE**, através de servidores e/ou Consultores da DINFRA, previamente designados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** não poderá se furtar a esse acompanhamento e fiscalização, devendo fornecer as informações solicitadas sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** no exercício da fiscalização de que trata esta Cláusula, poderá, dentre outras providências, julgadas oportunamente necessárias, ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

O local em que será executado o serviço, situa-se no **CAMPUS I, II III - CIDADE UNIVERSITÁRIA (Unifesspa) - LOTEAMENTO CIDADE JARDIM**, Rod. Transamazônica, no Município de Marabá, Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. The stamp contains the text "PROCURADORIA UNIFESSPA" around the perimeter. The signature is a stylized, cursive script.

307
JK

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes elencados nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, além da rescisão contratual, a critério da **CONTRATANTE**, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 86 a 88, do referido Diploma Legal, garantida a prévia defesa.

- a) **Advertência**, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente;
- b) **Multa** equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;
- c) **Suspensão** temporária, do direito de licitar e de contratar com a **CONTRATANTE** por 02(dois) anos, na hipótese de rescisão de contrato por culpa da **CONTRATADA**;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem "c" anterior.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As multas a que se referem esta cláusula, e o subitem "b" do caput desta cláusula, após regular processo administrativo, poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quanto for o caso, cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Fica estabelecida a multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor do serviço não realizado, por atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Administração.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

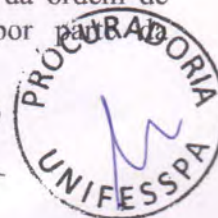
SUBCLÁUSULA QUARTA: A defesa a que alude o caput desta cláusula deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo o interessado juntar documentos, na forma do art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Aplicam-se, ainda, no que concerne às penalidades, as disposições constantes da Seção II da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

Será configurada inexecução parcial do objeto do contrato quando a **CONTRATADA** deixar de executar até o final do prazo previsto (em percentual) pela Fiscalização e no cronograma físico-financeiro, ficando a mesma passível de aplicação das sanções e multas previstas na legislação vigente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Configura-se inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço, sujeitando-se à **CONTRATADA** a rescisão unilateral do Contrato por parte da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei.



388
d

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido, a critério da **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, nas hipóteses abaixo relacionadas, bem como nos demais casos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93, como se, no presente instrumento transcritos fossem:

- a. descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a **CONTRATANTE** optar pela aplicação de multa prevista na alínea "b", da Cláusula Décima.
- b. transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- c. Existir pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou for decretada a falência da contratada, for dissolvida ou liquidada.
- d. por determinação superior, visando disciplinar a Administração Federal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Reserva-se, ainda, à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente Contrato, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Convindo às partes, poderá ser este Contrato rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Qualquer que seja a hipótese de rescisão fica a **CONTRATADA** responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dela decorrentes.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Aplicam-se, ainda, as disposições dos art.s. 77 a 79, combinados com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, no caso de inexecução e rescisão do presente contrato, como se neste instrumento transcritos fossem.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Caso haja rescisão do presente contrato, a construtora responsável pela obra deverá regularizar a área construída na unidade de atendimento da RFB, observado o disposto nos arts. 464 e 465 da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato é de 4 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOU, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto desta contratação é de 80(oitenta) dias.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo para o início do serviço será de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento, pela **CONTRATADA**, da **Ordem de Serviço** para seu início. d

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O prazo previsto nesta cláusula poderá ser excepcionalmente prorrogado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e devidamente comprovado, observando o disposto nos incisos I a VI do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Poderá este Contrato ser objeto de alteração, quando for de interesse das partes, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Caberá a **CONTRATANTE** a elaboração das planilhas de orçamento de preço dos aditivos do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado na forma de extrato no Diário Oficial da União, o qual será providenciado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e art. 33 do Decreto nº 93.872/86, correndo a respectiva despesa à conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Justiça Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida ou pendência que possa surgir durante a execução do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Marabá, 23 de 30 de 2014.

Maurílio de Abreu Monteiro
Reitor Pro tempore
Unifesspa

Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro
Reitor da Unifesspa

P/ CONTRATANTE

02.938.208/0001-81

Stabilita Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos Eireli-Me

Rua Aperema, nº 40
Rec. de Barão do Campo - CEP 09134-670

P/ CONTRATADA

Santo André -SP

TESTEMUNHAS:

Cl nº
CPF: 593346812-68

Cl nº
CPF: 01493325257





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

ORDEM DE SERVIÇO

NÚMERO: 05

DATA: 23/10/2014

CONTRATADA: STABILITA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Nº DO CONTRATO: 011/2014

FONTE: 0112000000

PTRES: 074657

PI: A0110G0100N – SERV. DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO C/ FORNECIMENTO DE MOTORISTA P/
TRANSP. DE SERVIDORES E DISCENTES AOS CAMPUS DA UNIFESSPA

UGR: 154823 - PROADI

ND: 339033 – Locação de Meios de Transporte

LOCAL DO SERVIÇO:
CAMPUS I, II III
CIDADE
UNIVERSITÁRIA

DOCUMENTO SOLICITANTE:
Memorando

INÍCIO EM:
03/11/2014

PRAZO DE EXECUÇÃO:
dias

80 FINAL PREVISTO: 22
de Janeiro de 2015.

SERVIÇO A EXECUTAR: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA

Código	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	PREÇO
1	LOCAÇÃO DE DOIS ÔNIBUS COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS	1	1	200.000,00	R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ R\$ 200.000,00

TÉCNICO RESPONSÁVEL

ORDENADOR DE DESPESA

EMPRESA CONTRATADA

Manoel Diniz Peres
Diretor de Infraestrutura
Port.: 088/2013 Unifesspa

João Cristóvão Weyl A. Costa
tempore
unifesspa

De acordo: *[Assinatura]*

Data: 23/10/14
02.938.208/0001-811

STABILITA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS,
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.

Rua Aperema, nº 40
Recr. de Borda do Campo - CEP 09134-670

Santo André - SP

390
JR

572
4

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 15Out14 NUMERO: 2014NE800153 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 158718/26448 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA
CNPJ : 18657063/0001-80 FONE:
ENDERECO : Q FOLHA 31 - QUADRA 7 - LOTE ESPECIAL, S/N - NOVA MARABA
MUNICIPIO : 0483 - MARABA UF: PA CEP: 68501-970

CREDOR : 02938208/0001-81 - STABILITA LOCACAO DE VEICULOS MAQUINAS E EQU
ENDERECO : APAREMA 40 CIDADE RECREIO DA B
MUNICIPIO : 7057 - SANTO ANDRE UF: SP CEP: 09134-670

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
EMPENHO P/ATENDER PROC.23479.0963/14-04 SERV.LOCAÇÃO DE VEICULO C/FORNECIMENTO
DE MOTORISTA P/ TRANSP. DE SERVIDORES E DISCENTES AOS CAMPUS DA UNIFESSPA DO
PREGÃO 07/2014-UNIFESSPA. PARECER Nº 46/2014 - PG/UNIFESSPA. PROC ORIGEM: 201

CLASS : 1 26448 12364203214XO0015 074657 0112000000 339033 154823 A0110G0100N
TIPO : ORDINARIO MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 963/2014-04
MUNICIPIO BENEFICIADO: PA /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 200.000,00
DUZENTOS MIL REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

EMISSAO : 15Out14 NUMERO: 2014NE800153 PROCESSO: 963/2014-04
EMITENTE : 158718/26448 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA
CREDOR : 02938208/0001-81 - STABILITA LOCACAO DE VEICULOS MAQUINAS E EQU
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339033 SUBITEM: 03 -LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 40.000 VALOR UNITARIO: 5,00
VALOR DO SEQ. : 200.000,00

LOCACAO DE VEICULOS - PESADOS
000004022

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviços de locação de dois Veículos com motoristas para transporte Coletivo Urbano para condução de professores, técnicos e alunos da Unifesspa Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará no Município de Marabá (PA) através de rotas fixadas entre as unidades Universitária desta IFES neste município, por prazo certo e determinado (RODAR 80 DIAS E 250 KM POR DIA, TOTAL NOS 80 DIAS DE 20.000 KM RODADOS POR VEÍCULO)

T O T A L : 200.000,00

MANOEL ENIO ALMEIDA AGUIA
ORDENADOR SUBSTITUTO

Manoel Enio Almeida Aguiar
Ordenador de Despesa Substituto
Port. 0202/2014 - GR/Unifesspa

M^a DO SOCORRO O SACRAMENT
GESTOR FINANCEIRO

Maria do Socorro O Sacramento
Diretora de Finanças e Contabilidade
Mat.: SIAPE 1152904
CRC-PA nº 007132-0/0

[Handwritten signature]

173
JK